



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4.799, DE 22 DE ABRIL DE 2016

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 100, inciso IX da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que os equipamentos públicos se propõe servir a comunidade de forma mais coletiva;

CONSIDERANDO que para uso específico ou diferente do comum, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a necessidade de permitir a utilização de bem público;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES estará permitindo o uso dos equipamentos para a realização de eventos culturais, arte, integração com as famílias e comunidade em geral através de entretenimento e lazer;

CONSIDERANDO ser de competência do Município assegurar a todos, em obediência as legislações federais, estaduais e Municipal, conforme traz o artigo 1º da LOM, o direito ao lazer;

RESOLVE:

Art.1º PERMITIR a utilização dos equipamentos públicos desde que atenda as condicionantes definidas neste decreto.

Parágrafo Único – as condicionantes para a utilização do espaço publicam descrito no caput deste artigo são:

- a) Requerimento de uso do equipamento publico;
- b) Pagamento de Taxa de permissão de uso conforme Código Tributário Municipal;
- c) Informar a empresa responsável pela realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 2º O Município se exime de quaisquer responsabilidades quanto à utilização ou comercialização irregular de barracas, bem como segurança do evento.

Art. 4º Esta permissão está sendo concedida a título precário, podendo a critério da Administração caçá-la por motivo de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º A permissionária, à sua exclusiva expensa, é responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 6º A presente permissão ficará condicionada as licenças e alvarás expedidas dos órgãos competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir do dia da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito